



## ATA SEI

**Aos onze dias do mês de novembro do ano de 2022, às 08:30 horas,** reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria de Cultura e Turismo, os membros da Comissão de Análise de Projetos - CAP, designados pelos Decretos nº 44493/2021 e 48213/2022, composta por Ana Elisabeth Simões, Andressa Corrêa, Brian Hagemann, Rafael Daniel Huch, Dinorah Luisa de Melo Rocha, Gerson Machado, Cristiane Ribeiro Ferreira e Mauri Jorge de Freitas Júnior, para verificação do Recurso Administrativo de **Com Leite Comunicação Integrada**, protocolado sob SEI nº 0014877043 e 0014877063, aos sete dias do mês de novembro do ano de 2022, às 15:11h. **I - DAS FORMALIDADES LEGAIS.** Conforme verificado, o recurso de **Com Leite Comunicação Integrada** é tempestivo, tendo sido interposto dentro do prazo legal previsto nos itens 7.2 e 7.3 **II - DA SÍNTESE DOS FATOS.** Em 31/08/2022 iniciou-se o processo de chamamento público de pessoas físicas e jurídicas de direito privado com e sem fins lucrativos, que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal Termo de Compromisso Cultural por meio da seleção de projetos, para a execução de ações culturais no Município de Joinville por meio desta Chamada Pública. Recebidas as propostas através do canal "Autosserviços" do sítio da Prefeitura Municipal de Joinville até 03/10/2022, a partir de 04/10/2022 realizou-se a fase de classificação das propostas. Assim, verificou-se que dentre os requisitos previstos no item 4, **Com Leite Comunicação Integrada** não apresentou o Anexo I em desconformidade com o Edital. Inconformado com a decisão da Comissão que gerou sua desclassificação na proposta autuada sob Processo SEI nº 22.0.335822-4, o Proponente interpôs o presente recurso. **III – DAS RAZÕES DO RECORRENTE.** O projeto em questão foi considerado desclassificado pela CAP por não apresentar o Anexo I - Plano de Trabalho, caracterizando a ausência da proposta, impossibilitando sua avaliação. **IV – DO MÉRITO.** Todas as decisões referentes ao Edital de Chamamento Público nº 005/2022/PMJ são tomadas em consonância com a legislação vigente, respeitando-se os princípios da Administração Pública, em especial o princípio da vinculação ao edital. Da análise do caso concreto é possível verificar que o Recorrente foi considerado desclassificado por não apresentar o Anexo I. Considerando a Defesa apresentada pelo Recorrente, esta Comissão não acata o Recurso apresentado. Sendo assim, esta Comissão mantém inalterada sua decisão que desclassificou o proponente recorrente. **V - CONCLUSÃO.** **Por todo o exposto, esta Comissão conclui por CONHECER do recurso para, no mérito, NEGAR-LHE provimento, mantendo a decisão proferida em 26 de outubro de 2022 de considerar o proponente DESCLASSIFICADO** para o Edital de Chamamento Público nº 005/2022/PMJ.



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Machado, Servidor(a) Público(a)**, em 16/11/2022, às 12:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Dinorah Luisa de Melo Rocha Bruske, Servidor(a) Público(a)**, em 16/11/2022, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Daniel Huch, Usuário Externo**, em 16/11/2022, às 13:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andressa Rosane Corrêa, Usuário Externo**, em 16/11/2022, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mauri Jorge de Freitas Junior, Coordenador (a)**, em 16/11/2022, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Brian Hagemann, Usuário Externo**, em 16/11/2022, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Elizabeth Simões, Usuário Externo**, em 16/11/2022, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Ribeiro Ferreira, Coordenador (a)**, em 16/11/2022, às 22:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014962873** e o código CRC **46357CA7**.

Avenida José Vieira, 315 - Bairro Saguazu - CEP 89204110 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

22.0.251440-0

0014962873v3

0014962873v3